



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 58/2022
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

O Município da Chamusca é um Município amigo do desporto, distinguido pela Associação Portuguesa de Gestão do Desporto – APOGESD e pela Cidade Social;

A União Desportiva da Chamusca é uma associação cultural e desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

A União Desportiva da Chamusca prossegue fins de interesse público municipal;

A União Desportiva da Chamusca solicitou apoio do Município da Chamusca para a aquisição de camisolas de treino para os atletas das equipas de formação e técnicos/treinadores das modalidades de Futebol e patinagem artística, devido ao atual momento financeiro que o clube atravessa e devido às dificuldades de algumas famílias dos atletas em adquirir as camisolas de treino;

A União Desportiva da Chamusca tem neste momento 12 equipas de futebol de formação, duas de futebol feminino com cerca de 22 atletas e 10 equipas de futebol masculino/misto compostas por atletas dos 4 aos 16 anos, fazendo um total, apenas neste início de época, de 130 praticantes.

A patinagem artística conta neste momento com cerca de 35 praticantes de diversos escalões e tem tido desde a sua criação bastante adesão, fruto do bom trabalho que tem sido desenvolvido pelos diretores, técnicos, atletas e pais.

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal “*pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito*”;



Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: *“os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”*.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 502 180 404, com sede na Avenida Gago Coutinho, n.º 37, 2140-053 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de *email* uniaodesportivadachamusca@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Direção, João Lino Brás com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Pelo presente protocolo o **Primeiro Outorgante** apoia financeiramente o **Segundo Outorgante**, no valor de **1.640,57€** (mil, seiscentos e quarenta euros e cinquenta e sete cêntimos) para a aquisição de camisolas de treino para os atletas das equipas de formação e técnicos/ treinadores das modalidades de Futebol e patinagem artística.
2. O pagamento dos valores acima discriminados será efetuado, mediante a apresentação de documento contabilístico, emitido pelo **Primeiro Outorgante** e cópia do documento contabilístico comprovativo da despesa.

Cláusula 2.ª

Legalidade da despesa



A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2020, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 39244/2022, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 40452/2022.

Cláusula n.º 3
Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) Emitir a respetiva nota de débito;
- d) Usar o logotipo do Município da Chamusca na promoção das suas atividades.

Cláusula 4.ª
Vigência

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 5.ª
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 18/10/2022.

Cláusula 6.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª
Legislação



1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo.º 933.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 8.ª
Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 9.ª
Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

Chamusca, 19 de outubro de 2022

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

(**Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado**)

O Presidente da União Desportiva da Chamusca

UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA
Associação Desportiva de Utilidade Pública
Cont. Nº 502 180 404
Av. Gago Coutinho, 37 - 2140-053 CHAMUSCA
E-Mail: uniaodesportivachamusca@gmail.com

(**João Lino Brás**)